

PREFEITURA MUNICIPAL
ITAQUI - RS



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
Setor de Licitações

CONTRATO N° 026/2011

Termo de contrato que entre si fazem o Município de Itaqui e a empresa NICOLA VEÍCULOS LTDA, tendo como objeto a aquisição de um veículo Corsa 1.4

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO que fazem de um lado o **MUNICÍPIO DE ITAQUI/RS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n°. 88.120.662/0001-46, com sede nesta cidade de Itaqui, sito a Rua Bento Gonçalves, n°. 335, denominado neste ato como **CONTRATANTE** representado pelo Prefeito Municipal Sr. **GIL MARQUES FILHO** inscrito no CPF sob o n° 132.750.620-34 e portador de cédula de identidade n° 9003198786, brasileiro, maior, residente e domiciliado nesta cidade e, do outro lado NICOLA VEÍCULOS LTDA inscrita no CNPJ sob o n°. 89.342.497/0005-63, com sede em Avenida Presidente João Goulart, n° 614, São Borja/RS, neste ato representada por seu representante legal João Luiz da Silva das Neves, CPF 294.974.220-53 doravante denominada **CONTRATADO**, tendo em vista o Pregão Presencial n° 007/2011, os Processo Administrativo n°. 87.207/2011, 87.330/2011 e 87.207/2011, a Lei n° 10.520/2002, o Decreto Municipal n° 4728/2005 e a Lei n° 8.666/93, perante as testemunhas nomeadas e firmadas, os quais firmam o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira: DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a aquisição um veículo conforme as seguintes especificações: Corsa Sedan, 1.4 L econo. Flex, 0 km, motor 1.4, 8v, flex, 4 portas, anos/modelo 2011, bicombustível, porta malas com capacidade de 342 litros, tanque combustível para 44 litros, válvula antirrefluxo de combustível, ar condicionado, retrovisores externos elétricos, rádio CD/MP3 WMA integrado ao painel, vidros e travas elétricos, comando interno de abertura de porta-malas e da tampa do tanque de combustível, desembaçador de vidro traseiro temporizado, direção hidráulica, embreagem com acionamento hidráulico, indicador analógico do nível de combustível, indicador gradual de temperatura de água, relógio digital, hodômetro digital (total/parcial), limpador e lavador do para-brisa com intermitência, rodas 5,5 x 14", calotas integrais, freios de serviço comando mecânico com compensação de desgaste, freios traseiros a tambor e regulagem automática de jogo, freios dianteiros a disco, suspensão dianteira com amortecedores hidráulicos, braços oscilantes inferiores transversais com barra, estabilizador, suspensão traseira com amortecedores hidráulicos.

Cláusula Segunda: DO RECEBIMENTO:

- 2.1.** O veículo deverá ser entregue, sem custo adicional, na Prefeitura Municipal de Itaqui, Rua Bento Gonçalves, n° 335, Itaqui/RS, no horário das 8 horas as 12 horas de segunda à sexta-feira;
- 2.2.** O veículo deverá ser entregue no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da assinatura do contrato;
- 2.3.** O veículo será inspecionado no ato da entrega para verificação dos equipamentos de segurança, bem como suas condições gerais.
- 2.4.** A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

Cláusula Terceira: DO PREÇO

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo fornecimento de que trata o presente contrato, a importância de R\$ 39.500,00 (trinta e nove mil e quinhentos reais).



Cláusula Quarta: DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em 30 (trinta), 60 (sessenta) e 90 (noventa) dias a contar da entrega do produto mediante laudo da Secretaria Competente.

Parágrafo Primeiro. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número do pregão, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

Parágrafo Segundo O valor referente ao ISSQN será retido no ato do empenho, exceto quando se tratar de empresas optantes pelo Simples.

Cláusula Sexta: DO RECURSO FINANCEIRO

As despesas do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão 10: Secretaria Municipal do Trabalho e Ação Social
Unidade 01: Secretaria do Trabalho e Ação Social
Projeto Atividade: 2097 – Manutenção do Departamento de Trabalho
Elemento: 3449052000000 – Equipamentos e Material Permanente
Rubrica: 1349-8

Cláusula Sétima: DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

A CONTRATADA sujeita-se às seguintes penalidades previstas no item 13 do ato convocatório.

Cláusula Oitava: DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido:

a) por ato unilateral do CONTRATANTE, nas hipóteses dos incisos I a XII, XVII e XVIII, do art. 78, da Lei nº 8.666/93;

b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que conveniente para o CONTRATANTE;

c) judicialmente, nos termos da legislação.

A rescisão de que trata a alínea 'a' desta cláusula, acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato:

a) execução da garantia contratual, para ressarcimento do CONTRATANTE e dos valores das multas e indenizações a ele devidos;

b) retenção dos créditos do contrato, se existentes, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE.

Cláusula Nona: DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE no caso de inexecução total ou parcial do contrato que venham a ensejar a sua rescisão, conforme art. 77, da Lei nº 8.666/93.

Cláusula Décima : DA GARANTIA DO MATERIAL

O objeto do presente contrato tem garantia de 30 dias quanto a vícios ocultos ou defeitos da coisa, ficando a CONTRATADA responsável por todos os encargos decorrentes disso.

PREFEITURA MUNICIPAL
ITAQUI - RS



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
Setor de Licitações

Cláusula Décima Primeira: DA VINCULAÇÃO

O presente contrato está vinculado ao Pregão Presencial nº 007/2011, à proposta do vencedor, a Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 4728/2005, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93

Cláusula Décima Segunda: DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Itaqui para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas instrumentais, abaixo firmadas.

Itaqui, 04 de abril de 2011.

MUNICÍPIO DE ITAQUI
Gil Marques Filho
Prefeito

NICOLA VEÍCULOS LTDA
p/p João Luiz da Silva das Neves

TESTEMUNHAS _____

CPF

CPF